



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5445, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: *Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, com sede e foro na Cidade de Duque de Caxias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade institucional prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade, de acordo com os princípios éticos e humanísticos, visando o bem-estar da população.

Art. 2.º - São funções básicas do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo:

I – prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade na área de saúde à população, de acordo com os preceitos institucionais do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – contribuir com o sistema estadual e municipal de saúde pública, adotando medidas que visem à proteção e recuperação dos padrões de saúde pública no Município de Duque de Caxias e Estado do Rio de Janeiro;

III – zelar pela promoção e recuperação da saúde pública, pela reabilitação do doente e pelo bem-estar da coletividade.

Art. 3.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues terá, inicialmente, a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Direção Geral;

II – Direção Técnica;

III – Direção Administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - O organograma, o funcionamento, as responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º - Além do Regimento Interno sobre a organização e funcionamento, o Hospital terá ainda os regimentos das Comissões de Ética, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Óbito, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Documentação e Estatística e Comissão de Notificação de Doenças.

Art. 4.º - Os bens e direitos do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos e reverterão ao patrimônio do Município de Duque de Caxias em caso de sua extinção.

Art. 5.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será administrado pelo Diretor Geral, com auxílio dos Diretores Técnico e Administrativo, competindo-lhe a representação, a administração geral, a coordenação e a supervisão das atividades do Hospital.

Art. 6.º - A estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo contará com as Comissões de Ética, Revisão de Prontuário, Óbito, Controle de Infecção Hospitalar, Documentação e Estatística e Notificação de Doenças, cujas finalidades são, na forma da legislação específica, estabelecer regras, disciplinas, comportamento ético e funcional a serem observados pelos médicos e demais profissionais do Hospital.

Parágrafo Único - Resolução do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre a estrutura e funcionamento das Comissões de que trata o caput deste artigo.

Art. 7.º - A Ouvidoria do Hospital é um canal de comunicação com os usuários dos serviços da entidade, por meio do qual possam estes se manifestar, tendo por finalidade registrar, apurar e responder às queixas e denúncias dos cidadãos, além de informar e educar, devendo pautar-se pela agilidade, imparcialidade e transparência.

§ 1.º - O Ouvidor é indicado pelo Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução para o mesmo período.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2.º - Durante o exercício do mandato de Ouvidor não poderá ser destituído da função, salvo se praticar atos lesivos ao interesse ou patrimônio público, cometer falta de natureza grave ou, ainda, nos demais casos previstos em lei.

§ 3.º - Somente poderá ser nomeada como Ouvidor pessoa com reputação ilibada.

Art. 8.º - O Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, cujas quantidades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos constarão de Resolução específica.

Art. 9.º - Aos Servidores do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 1.556, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 10 - Os cargos em comissão e as carreiras profissionais serão os contemplados no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - A estrutura de remuneração dos Servidores do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo atenderão às normas estabelecidas para a Rede de Saúde do Município.

Art. 12 - Integram o patrimônio do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo:

- I - a estrutura física construída para seu funcionamento;
- II - os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos a ele destinados;
- III - outros bem que, por força de doações ou legados, receber de órgãos públicos ou entidades privadas;
- IV - futuras incorporações e doações físicas e de equipamentos ou recursos extraordinários pelo Município e entidades idôneas, inclusive internacionais.

Ar. 13 - A manutenção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será assegurada pelas seguintes fontes:

- I - recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- III - dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Duque de Caxias;
- IV - doações, auxílios e subvenções da União e do Estado do Rio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 – A estrutura organizacional poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de ampliação, modernização ou adequação de fluxos da Unidade e/ou do Complexo Assistencial de Duque de Caxias.

Art. 15 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de agosto de 2008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

